



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 30 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5994 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### GABINETE

#### DECRETO EXECUTIVO N° 208 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e substituição dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Caratinga, e revoga o Decreto nº 201, de 23 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com espeque no art.44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, que regulamenta o Conselho do FUNDEB, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.815/2021 de 29 de março de 2021, que reorganiza o Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal do FUNDEB e Decreto Executivo nº 063 de 30 de março de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros para compor e substituir o Conselho Municipal do Fundeb do Município de Caratinga, para o quadriênio de 2023 a 2026, conforme a representatividade abaixo especificada:

##### **I - CÂMARA DO FUNDEB:**

###### **a) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

1. **TITULAR:** Nair da Silva Huebra.

###### **b) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

1. **TITULAR:** Fernanda Melo da Costa Inocêncio;

2. **TITULAR:** Maria Eugênia da Silva Costa.

###### **c) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

1. **TITULAR:** Sueli Simoes dos Santos;

2. **SUPLENTE:** Nailde Alves Rosa Paula.

###### **d) REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

1. **TITULAR:** Lídia Cristina Galdino de Souza;

2. **SUPLENTE:** Jéssica Luiz Costa Fidelis.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 201, de 23 de abril de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 30 de abril de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 209, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da "COMISSÃO DE GOVERNANÇA DOS RECURSOS FINANCEIROS DA BARRAGEM DO FUNDÃO" sob gestão do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de supervisionar a execução das medidas reparatórias e compensatórias coletivas de natureza socioeconômica e socioambiental, nos termos do disposto no "Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva ao Rompimento da Barragem de Fundão", homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição nº 13.157/DF.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com espeque no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Caratinga é signatário do "Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva ao Rompimento da Barragem de Fundão", integrante do Complexo Minerário de Germano, localizada no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, ocorrido em 5 de novembro de 2015, homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição nº 13.157/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir as metas para aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Acordo Judicial em referência e os meios necessários para alcançá-las;

CONSIDERANDO a observância obrigatória dos critérios para destinação dos valores recebidos pelo Município de modo a atingir os objetivos coletivos buscados,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criada a "COMISSÃO DE GOVERNANÇA DOS RECURSOS FINANCEIROS DA BARRAGEM DO FUNDÃO", recursos de natureza privada sob a gestão do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de supervisionar a execução das medidas reparatórias e compensatórias coletivas de natureza socioeconômica e socioambiental, nos termos do disposto no "Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva ao Rompimento da Barragem de Fundão", homologado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição nº 13.157/DF.

**Art. 2º.** O Conselho terá natureza consultiva, de assessoramento dos órgãos municipais, informativa em relação à sociedade civil, e deliberativa, quanto aos critérios para destinação dos valores recebidos pelo Município, além das seguintes competências:

I - coordenar, monitorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações de implementação dos compromissos assumidos pelo Município no Acordo;

II - acompanhar o planejamento das ações a serem executadas pelo Poder Executivo Municipal;

III - informar a sociedade civil sobre as ações de implementação do Acordo que ficarem sob responsabilidade do Município;

IV - deliberar sobre os critérios para destinação dos recursos provenientes do Acordo;

V - monitorar o cumprimento das diretrizes e dos regulamentos das ações sob responsabilidade do Município, bem como que a destinação dos recursos financeiros sejam utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no Acordo;

VI - promover os registros relativos aos investimentos e à destinação dos recursos do Acordo;

VIII - promover a articulação e a pactuação de estratégias com o Estado de Minas Gerais para o cumprimento do Acordo;

IX - adotar as medidas necessárias para defesa dos interesses do Poder Executivo Municipal quanto às suas atribuições, aos seus direitos e às suas prerrogativas decorrentes do Acordo;

X - acompanhar as reuniões com os Ministérios Públicos estadual e federal, no que se refere às ações do Poder Executivo Municipal;

XI - realizar a interlocução com o BNDES e demais envolvidos, bem como com os outros entes federativos;

XII - representar o Município, receber e dar encaminhamento às solicitações de esclarecimento das instituições de Justiça quanto ao cumprimento das obrigações referentes ao acordo; e

XIII - outras competências que lhe forem atribuídas.

§ 1º. Cada membro do Comitê Financeiro do Fundo Rio Doce terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 30 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5994 – [Lei nº 3.357/2013](#)



§ 2º. A Comissão se reunirá no Centro Administrativo Municipal, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da presidência.

§ 3º. A Comissão somente deliberará com a presença da maioria de seus membros e suas deliberações deverão ser aprovadas por maioria simples.

§ 4º. Em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade.

§ 5º. A Comissão se manifestará por meio de resolução, assinada por seu Presidente.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros recebidos serão destinados às ações, às medidas, aos projetos e aos programas cujos beneficiários se localizam no território do Município de Caratinga, conforme delimitação expressa no acordo a que se refere o art. 1º.

**Art. 3º.** Os recursos privados destinados aos projetos, às ações e às medidas compensatórias coletivas de natureza socioeconômica e socioambiental sob gestão do Poder Executivo Municipal deverão ser aportados e movimentados em conta bancária específica, de modo a garantir a transparência e facilitar a fiscalização afeita aos órgãos de controle.

**Art. 4º.** O setor responsável junto ao Município deverá observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, quanto ao código de detalhamento da fonte ou destinação de recursos, especialmente criado para o empenhamento e movimentação dos recursos financeiros oriundos do Acordo.

**Art. 5º.** A Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, nos prazos e nos formatos por ele determinados, as informações sobre a execução e o planejamento de ações, projetos ou medidas sob sua responsabilidade, e a forma de destinação e execução dos recursos financeiros.

**Art. 6º. A COMISSÃO DE GOVERNANÇA DOS RECURSOS FINANCEIROS DA BARRAGEM DO FUNDÃO** será assim composta:

I - um representante dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Planejamento e Fazenda, que a presidirá;
- b) Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social;
- c) Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos;

II - um servidor do município, especialmente nomeado, ocupante de cargo específico, a saber:

- a) um biólogo;
- b) um engenheiro;
- c) um assessor jurídico.

**Art. 7º.** A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 30 de abril de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva  
Prefeito Municipal

### PORTEIRA N° 23, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**DESIGNA, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, O SERVIDOR SALATIEL FERREIRA LÚCIO PARA O ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com essepe no inciso XVII, do art. 136, da Lei nº 1.890, de 30 de Agosto de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público", e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda solicita a disponibilização de servidor do quadro efetivo da Prefeitura para ocupar-se das rotinas jurídicas da administração tributária,

CONSIDERANDO o notório saber jurídico do servidor **SALATIEL FERREIRA LÚCIO**, já lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica designado, em caráter transitório, o servidor **SALATIEL FERREIRA LÚCIO** para o assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda ocupando-se das rotinas da administração tributária que lhe foram cometidas nesta condição.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 30 de abril de 2025.

Giovanni Corrêa da Silva  
Prefeito Municipal

#### LEI N.º 4050/2025

(Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Executivo)

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), o valor do piso de vencimento dos profissionais do magistério em exercício na rede pública municipal.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será aplicado a todas as classes e níveis em exercício do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, nos termos da redação do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Caratinga, 30 de abril de 2025.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito do Município

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

(Valores em Reais – R\$)

CLASSE	NÍVEL	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H
PRI	MAG	2,923,29	3,180,05	3,473,17	3,771,86	4,035,89	4,278,04	4,491,95	4,671,62	4,858,48
	SUP	3,654,12	3,982,99	4,341,46	4,714,83	5,044,87	5,347,56	5,614,94	5,839,53	6,073,12
ES	SUP	5,115,77	5,576,19	6,078,05	6,600,76	7,062,82	7,486,59	7,860,91	8,175,35	8,502,36

#### LEI N.º 4051/2025

(Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Executivo)

#### DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caratinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 30 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5994 – [Lei nº 3.357/2013](#)



**Art. 1º.** Fica concedido revisão geral anual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – acumulado no ano de 2024, aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**§1º.** O percentual de reajuste descrito no *caput* não se aplica àqueles que se encontram no nível básico inicial, que tiveram o reajuste através do Decreto nº 048/2025, que “Dispõe sobre o piso salarial dos servidores municipais que se encontram no nível básico inicial, da Tabela de Vencimento, do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.766/2019, e dá outras providências” e aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, e aos Auxiliares de Campo, tendo em vista que Decreto nº 049/2025 que “Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Auxiliares de Campo, e dá outras providências.” Também já promoveu o reajuste.

**§2º.** O reajuste em referência também não se aplica aos vencimentos dos profissionais do magistério tendo vista que estes serão tratados em Lei própria.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do Município com vistas ao cumprimento da presente lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

**Art. 5.** Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Caratinga, 30 de abril de 2025.

Giovanni Correa da Silva  
Prefeito do Município

### PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/ MG torna público o Extrato do Termo Aditivo N°1 do Contrato N°06 do Processo Licitatório N°299/2023 – Inexigibilidade N°11/2023, Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e tecnologia da informação para aerolevantamento, vetorialização, restituição e produção de mapas temáticos, firmado entre este Município e a Empresa VERSAURB GEOINFORMAÇÃO, ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Fica prorrogada a vigência contratual até 24/04/2026, a contar do dia 24/04/2025 — Odiel de Souza - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Caratinga/MG – 24 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Suspensão – Pregão Eletrônico N° 002/2025. Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de materiais de construção em geral com base na Tabela SINAPI, para atender a Secretaria Obras públicas, defesa social e demais Secretarias do Município de Caratinga/MG. Suspende-se Sine Die o referido processo tendo em vista motivos expressos em Despacho de Suspensão disponibilizado no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023 ou em [licitacao@caratinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@caratinga.mg.gov.br). Caratinga/MG, 30 de abril de 2025. Neidiane Carla Correa Martins – Superintendência de Contratos e Licitações.

O MUNICÍPIO DE CARATINGA/ MG, torna público o Extrato de aditivo de prazo N° 43 do Contrato N°092/2023 do Processo Licitatório N° 141/2023 – Concorrência Pública N°004/2023, Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Engenharia Sanitária por meio de obras de melhorias e ampliação do Aterro Sanitário, Caratinga - MG, firmado entre este Município e a Empresa RIO NOVO SOLUÇÕES URBANAS EIRELI. Fica a vigência contratual até 29/07/2025, a contar do dia 30/04/2025. José Corinto Araújo Costa / Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Caratinga/MG – 28 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Autorização de Inexigibilidade – No cumprimento do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade nº 013/2025, AUTORIZO a presente, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Apresentação de show artístico com duração de aproximadamente 90m, por parte do artista ANDRÉ & FELIPE em 20/06/2025, no evento Aniversario da Cidade, no município de Caratinga/MG. Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) A vigência do contrato será até dia 20 de junho 2025 - Caratinga/MG 23 de abril de 2025 – Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal.

Caratinga/MG. Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) A vigência do contrato será até dia 20 de junho 2025 - Caratinga/MG 23 de abril de 2025 – Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 039/2025, Inexigibilidade nº 013/2025, AUTORIZO a presente, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Apresentação de show artístico com duração de aproximadamente 90m, por parte do artista ANDRÉ & FELIPE em 20/06/2025, no evento Aniversario da Cidade, no município de Caratinga/MG. Empresa: CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.648.622/0001-32. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) A vigência do contrato será até dia 20 de junho 2025 - Caratinga/MG 23 de abril de 2025 – Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de Autorização de Inexigibilidade – No cumprimento do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 040/2025, Inexigibilidade nº 014/2025, AUTORIZO a presente, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Apresentação de show artístico com duração de aproximadamente 1h40, por parte do artista RELBER & ALLAN em 21/06/2025, no evento Aniversario da Cidade, no município de Caratinga/MG. Empresa: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.378.067/0001-46. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) A vigência do contrato será até dia 21 de junho 2025 - Caratinga/MG 23 de abril de 2025 – Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 040/2025, Inexigibilidade nº 014/2025, AUTORIZO a presente, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Apresentação de show artístico com duração de aproximadamente 1h40, por parte do artista RELBER & ALLAN em 21/06/2025, no evento Aniversario da Cidade, no município de Caratinga/MG. Empresa: REALL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.378.067/0001-46. O valor global da contratação será da ordem de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) A vigência do contrato será até dia 21 de junho 2025 - Caratinga/MG 23 abril de 2025 – Giovanni Correa da Silva – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato do Contrato nº 17/2025 – Processo Administrativo nº 37/2025, Inexigibilidade nº 12/2025. Objeto: Locação de imóvel do tipo comercial, situado à Avenida Moacir de Matos, nº 485, Centro, Caratinga/MG, CEP: 35.300-047, visando atender à necessidade da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como o Cadastro Único (CadÚnico) e Programa Bolsa Família. Contratado: MEDPAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 49.738.848/0001-01. Caratinga, 25 de abril de 2024 – Edla Paula Lessa-Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

### SAÚDE

**Município de Caratinga/MG** – Extrato de Edital – Edital de Chamamento Público nº 02/2025 de interessados na celebração de Termo de Colaboração na área de Saúde. Objeto: Seleção de propostas desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que atuem no âmbito do (1) Serviço especializado de atenção e acolhimento às pessoas com deficiência e/ou transtorno mental; (2) Serviço de Apoio a Portadores com Câncer; (3) Serviço de Apoio a portadores de Doenças Renais; (4) Serviço de Acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependências de substância psicoativas. Abertura dos envelopes contendo a proposta e apresentação dos documentos para a qualificação técnica e jurídica: dia 12 de maio de 2025, às 14 horas no Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Armando Alves da Silva nº 1950, bairro Zacarias, em Caratinga/MG, no Setor de Convênios, 2º andar. O edital encontra-se disponível em anexo. Mais informações no (33) 3329-8027. Caratinga/MG, 30 de abril de 2025. Signatária Paula Cristina da Silva Botelho – Secretaria Municipal de Saúde. [Anexo](#)



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 30 de abril de 2025 – ANO XIII – Edição nº 5994 – [Lei nº 3.357/2013](#)



### CIDES-LESTE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS - CIDES-LESTE – Torna Público o Edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2025**, tendo como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de saúde complementares com base nos preços constantes na TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CIDES-LESTE, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos. Convalidação automática dos credenciamentos realizados anteriormente e manifestação expressa para o descredenciamento. Os credenciamentos serão recebidos a partir do dia 29/04/2025 as 09:00 sendo contínuo durante 1 (um) ano a contar da data de publicação. As empresas interessadas poderão retirar o edital no site oficial do Cides-Leste <http://cidesleste.com.br/isite/arquivos/editalcredenciamentomdicoselaboratriosassinado2.pdf>, no site do credenciamento NOVO BBMNET LICITAÇÕES <https://novobbmnet.com.br/>, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) . Publica-se, 29 de abril de 2025. Maria de Lourdes R. Matos – Secretaria Executiva.